



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROCESSO** : 5.079-2/2015  
**PRINCIPAL** : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
**ASSUNTO** : RECURSO ORDINÁRIO  
**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**RECORRIDOS** : JOSÉ MARCOS SANTOS DA SILVA - Servidor Público  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA GONÇALVES -ex-  
Controlador Geral do Estado  
MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES - ex-Secretário de  
Estado de Saúde  
EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ - ex-Secretário de  
Estado de Saúde  
MÁRIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA - ex-Diretor  
Executivo/AGSC-HRCAF  
**ADVOGADOS** : MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA – OAB/MT 7165-B  
TAÍSA FERNANDES DA SILVA PERES – OAB/MT 12.815  
LUCAS BONAFÉ – OAB/SP 351.394  
GUSTAVO VETTORATO – OAB/MT 11001-A  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se que transcorreu o prazo para que os Srs. Marco Aurélio Bertúlio das Neves e Mario Rodrigo Kaoru Utsunomiya, encaminhassem a este Tribunal de Contas seus argumentos de defesa referente às irregularidades mencionados no Relatório Técnico de Recurso, com o objetivo de regularizar a instrução processual, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhe-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

### EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), CITO os Srs. **Marco Aurélio Bertúlio das Neves e Mario Rodrigo Kaoru**





**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**Utsunomiya** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta citação, apresentem sua defesa acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, nos autos do processo de Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, nº 5.079-2/2015, do exercício 2015.

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

**Publique-se.**

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2019.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

